


PREFEITURA DE GUAÍÚBA
CEARÁ

Lei N.º 276/2001 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Modifica dispositivo do artigo 4º da Lei N.º 242 / 00

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA-CE,

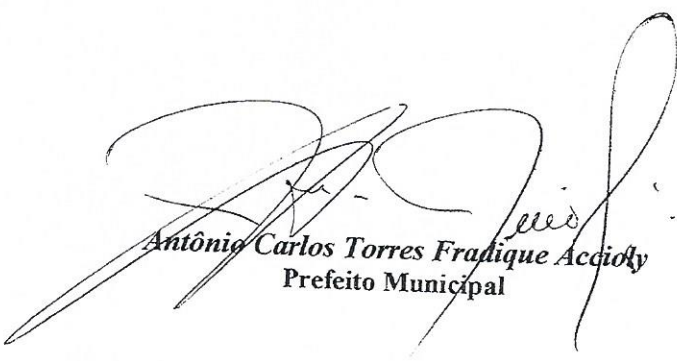
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guaiúba – Ce aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso V do artigo 4º da Lei Municipal N.º 242 de 11 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 4º

V – 01(um) representante de outro segmento da sociedade local".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaiúba, em 30 DE NOVEMBRO DE 2001.


Antônio Carlos Torres Fradique Accioly
Prefeito Municipal

Rua Antonio Accioly, 314, Centro, Guaiúba-CE – CEP 61.890-000
Fones (0xx85) 376.1313 / 376.1221 / 376.1222
CNPJ 12.359.535/0001-32 – CGF 06.920.289-3

GUAÍÚBA

DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA